

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 903, DE 18 DE ABRIL DE 2.008 =

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 888/2008”.

**SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA,
Prefeita do Município de Salmourão,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais:**

**Faz saber que a Câmara Municipal de
Salmourão aprovou e ela Sanciona e
Promulga a seguinte Lei:**

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 888, de 12 de fevereiro de 2.008, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por meio de licitação (modalidade de concorrência) nos moldes da Lei 8.666/93, o seguinte bem imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal de Salmourão”:

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 18 de abril de 2.008.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ARMANDO CASTILHO =
Secretário Administrativo

*Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 16/2008, de 17 de abril
de 2.008.*